



FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Rodovia Papa João Paulo II, Cidade Administrativa, Edifício Gerais - 13º andar, 3777 - Bairro Serra Verde, Belo Horizonte/MG, CEP 31630-903

TERMO ADITIVO

Processo nº 2270.01.0004717/2024-18

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 12/2024

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 12/2024 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG, E A FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU

A **FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG**, doravante denominado **ÓRGÃO ESTATAL PARCEIRO (OEP)**, CNPJ nº 19.843.929.0001/00, com sede no 13º andar do Edifício Gerais, na Cidade Administrativa de Minas Gerais, Rodovia Papa João Paulo II, 3777 - Serra Verde - Belo Horizonte - MG, CEP 31.630-901, neste ato representado por Autoridade Delegada, nos termos do Decreto nº 48.651, de 11/07/2023, regulamentado no Art. 13 da Portaria 2984, de 29/01/2024, a Diretoria de Contratualização, Informações e Parcerias, Julia Mara Sousa Oliveira, brasileira, casada, portadora da CI nº **.252.*** – órgão expedidor/MG e do CPF nº **.145.566-**, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG, por sua Dirigente Máximo, Renata Ferreira Leles Dias, brasileira, casada, portadora da CI nº **.252.*** – órgão expedidor/MG e do CPF nº **.438.146-**, residente e domiciliada em Belo Horizonte/MG e a **FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU**, doravante denominada Organização Social (OS), pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº 25.763.673-0001-24 conforme qualificação publicada no Diário Oficial Eletrônico Minas Gerais de 24 de março de 2023, com sede na à Rua Pedro Quirino da Silva nº 1154 – Bairro Umuarama – Uberlândia/MG,, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo seu Diretor Geral Renato Gonçalves Darin, brasileiro, em união estável, administrador, portador da CI nº **.769.***- órgão expedidor/SP e do CPF nº **.119.748-**, residente e domiciliado em Uberlândia/MG, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081/2018, no Decreto Estadual nº 47.553/2018 e no Decreto Estadual nº 47.742/2019, resolvem firmar, com fundamento na legislação vigente, em especial na Lei Estadual nº 23.081/2018 e no Decreto Estadual nº 47.553/2018 o presente Termo Aditivo, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO TERMO ADITIVO

1. O presente termo aditivo tem por objeto o acréscimo de valores contratuais na Cláusula 5ª do Contrato de Gestão, com fulcro no artigo 61, I do Decreto Estadual 47.553 de 2018, o acréscimo da Subcláusula 6.2.55, a alteração da Cláusula 11 do Contrato de Gestão e a promoção de ajustes técnico materiais no Caderno de indicadores:

1.1 Acrescer ao Contrato de Gestão o valor de R\$ 2.716.215,11 (dois milhões, setecentos e dezesseis mil duzentos e quinze reais e onze centavos), em aplicação direta da Clausula 5.14, correspondente a aplicação do percentual de 5,32% (cinco vírgula trinta e dois por cento) sobre os Gastos Gerais, os gastos com pessoal e os gastos com desmobilização, conforme índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo), correspondente à variação acumulada no período de junho/2024 a maio/2025, previstos na Memória de Cálculo anexa.

1.2 Acrescer ao Contrato de Gestão o valor de R\$ 2.075.719,17 (dois milhões, setenta e cinco mil setecentos e dezenove reais e dezessete centavos), conforme na memória de cálculo anexa, referente a revisão das despesas com pessoal.

1.3 Acrescer o montante de R\$ 8.504.595,80 (oito milhões, quinhentos e quatro mil quinhentos e noventa e cinco reais e oitenta centavos) para o desenvolvimento dos Projetos Especiais do Contrato de Gestão, conforme especificações e detalhamento constantes na Memória de Cálculo anexa.

1.4 Permitir que recursos de emendas parlamentares estaduais, federais ou municipais sejam captados pelo Contrato de Gestão para execução do plano de trabalho planejado ou para projeto especial, além de acrescer ao Contrato de gestão os montantes de:

1.4.1 R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), referente a Emenda Federal indicada pelo Deputado Federal Nikolas Ferreira;

1.4.2 R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), referente a Emenda Estadual a ser indicada pela Deputada Marli Ribeiro;

1.4.3 O repasse do recurso estimado nas subcláusulas antecedentes estão condicionados a completude do processo de indicação das emendas referenciadas.

1.5 Acrescer ao Contrato de Gestão o montante de R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), para complementar ações de capacitação e desenvolvimento dos servidores da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais – FHEMIG, de setembro de 2025 a maio de 2026, e se destinados exclusivamente a ações de desenvolvimento, ensino, pesquisa e inovação tecnológica.

1.6 Acrescer a Cláusula 6.2 do Contrato de Gestão 12/2024, à subcláusula 6.2.55 referente às obrigações relativas à PESQUISA CIENTÍFICA NA FHEMIG e 6.2.56 referente a prestação de contas do recurso previsto na subcláusula 1.5:

6.2.55. Encaminhar ao OEP qualquer Projeto de Pesquisa e Inovação Tecnológica, através do Núcleo de Ensino e Pesquisa (NEP) do HRAD, nos termos da Portaria Presidencial nº 2.481 de 27 de fevereiro de 2023, para análise de risco, da propriedade intelectual e eventual aprovação do projeto, cabendo a OS ainda:

6.2.55.1 Promover e incentivar a realização de pesquisas, bem como a divulgação de seus resultados; a capacitação científica e tecnológica; e a inovação no âmbito de sua atuação.

6.2.55.2 Oferecer condições para o desenvolvimento de pesquisas, cumprindo os requisitos do Conselho Nacional de Saúde, e comprometendo-se formalmente perante o Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) da Fhemig e o Comissão Nacional de Ética em Pesquisa (Conep) nos casos em que for a instituição proponente de pesquisa.

6.2.55.3 Seguir as diretrizes do OEP na realização de pesquisas na unidade, incluindo aquelas em que a OS figurar como instituição coparticipante, bem como as pesquisas clínicas patrocinadas.

6.2.55.4 Comunicar ao OEP quanto aos resultados e produtos dos projetos de pesquisas, que decidirá sobre a forma de participação da Fhemig na cotitularidade registro da propriedade industrial, respeitados os direitos autorais.

6.2.55.5 Comunicar ao OEP o eventual captação de recursos financeiros decorrentes de projetos de pesquisa ou inovação, os quais serão considerados receitas arrecadadas pela OS previstas no contrato de gestão.

6.2.56. Prestar contas da utilização dos recursos previstos na subcláusula 1.5, justificando individualmente, quanto à relação com ações de desenvolvimento, ensino, pesquisa e inovação tecnológica.

1.7 Alterar a Cláusula 11 do Contrato de Gestão, que passa a ter a seguinte redação:

11.1 Na hipótese de a OS adquirir bens permanentes necessários ao cumprimento do contrato de gestão, a aquisição deverá ser realizada exclusivamente com recursos vinculados a um único contrato de gestão, não sendo permitido rateio de despesa para este fim e deverá:

11.1.1. Comunicar a OEP, no prazo máximo de 10 (dez) dias após sua ocorrência, todas as aquisições de bens móveis realizadas ou as doações que forem recebidas.

11.1.2 A OEP deverá adotar todos os procedimentos necessários para a patrimonialização dos bens, móveis e imóveis, adquiridos ou recebidos em doação no âmbito do CONTRATO DE GESTÃO, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias após sua aquisição ou recebimento, mediante comunicação formal da OS.

11.2 Após a extinção do contrato de gestão, os bens permanentes adquiridos pela OS deverão, observado o interesse público, preferencialmente ser devolvidos à administração pública estadual, cabendo a decisão sobre a destinação dos bens ao OEP.

11.2.1. O disposto em 11.2 poderá, a critério do OEP, ser realizado antes da extinção do contrato de gestão.

11.3. Quando da extinção do contrato de gestão, a Comissão de Monitoramento do Contrato de Gestão, com o apoio da unidade de patrimônio e logística do OEP, deverá conferir a relação de bens móveis adquiridos pela OS com recursos do contrato de gestão, atestando ou não a conformidade da mesma.

11.4. À organização social poderá ser destinado o uso de bens públicos móveis e imóveis necessários ao cumprimento do contrato de gestão, observada a legislação vigente.

11.4.1. Os bens imóveis de que trata o item 11.4 serão destinados à organização social, mediante permissão de uso ou instrumento congênere, a título precário e conforme “ANEXO VIII – MINUTA DE TERMO DE PERMISSÃO DE USO DE BENS IMÓVEIS” do Edital.

11.5. A FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS - FHEMIG e a entidade vencedora serão responsáveis por providenciar em conjunto o inventário de bens públicos móveis de que trata o item 11.4, quando da celebração do contrato de gestão.

1.8 Promover ajustes técnicos materiais no Caderno Técnico de Indicadores, integrante do Programa de Trabalho, conforme Anexo II, deste Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2. Para a implementação do Programa de Trabalho, constante no Anexo II deste Termo Aditivo, foi acrescido o valor de R\$ 14.843.249,53 (quatorze milhões, oitocentos e quarenta e três mil duzentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), perfazendo um total de repasse de R\$ 82.218.549,53 (oitenta e dois milhões, duzentos e dezoito mil quinhentos e quarenta e nove reais e cinquenta e três centavos), conforme Memória de Cálculo anexa, sendo acrescidos:

2.1 R\$ 12.611.032,67 (doze milhões, seiscentos e onze mil trinta e dois reais e sessenta e sete centavos) de Gastos Gerais;

2.2 R\$ 2.232.216,87 (dois milhões, duzentos e trinta e dois mil duzentos e dezesseis reais e oitenta e sete centavos) com Gastos com Pessoal;

2.2.1 O valor do presente aditivo correrá a conta do Plano Plurianual de Ação governamental – PPAG – 2024-2027, correspondente ao Programa 45 - ATENÇÃO HOSPITALAR ESPECIALIZADA à Ação nº 4031 Atenção integral no Complexo de Hospitais de Referência, com dotações próprias a serem fixadas;

2.2.2 Para os exercícios subsequentes, faz-se necessária a previsão e atualização no PPAG e na DCO baseada na Lei Orçamentária Anual – LOA, quando da abertura dos novos exercícios financeiros contemplados pela execução do contrato de gestão.

CLÁUSULA TERÇA – DA VIGÊNCIA

3. A Vigência do presente Aditivo se inicia a partir da data de publicação do extrato no IOF.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

4. O OEP deverá providenciar a publicação do extrato deste termo aditivo no Diário Oficial Eletrônico de Minas Gerais.

CLÁUSULA QUINTA – DA INALTERABILIDADE DAS DEMAIS CLÁUSULAS

5. Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato de gestão e de outros instrumentos não modificadas por este termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

6. Fica eleito o foro da cidade de Belo Horizonte para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente termo aditivo na presença das testemunhas abaixo qualificadas.

Belo Horizonte, data da assinatura.

JULIA MARA SOUSA OLIVEIRA

Diretora de Contratualização, Informações e Parcerias

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

RENATA FERREIRA LELES DIAS

Presidente da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais

FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO ESTADO DE MINAS GERAIS – FHEMIG

RENATO GONÇALVES DARIN

FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA, ESTUDO E PESQUISA DE UBERLÂNDIA - FAEPU

ANEXO

ANEXO II DO CONTRATO DE GESTÃO – PROGRAMA DE TRABALHO

1. OBJETO DO CONTRATO DE GESTÃO:

GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO e EXECUÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE, incluindo equipamentos, estrutura, maquinário, insumos e outros, no Hospital Regional Antônio Dias - HRAD, em regime de 24 horas/dia, que assegure assistência universal e gratuita à população, em consonância com as políticas de saúde do SUS e conforme diretrizes da Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais.

2. QUADRO DE INDICADORES

Os indicadores estão especificados no Caderno de Indicadores anexo (121545163).

3. ATRIBUTOS DOS INDICADORES

Os atributos dos indicadores estão especificados no Caderno de Indicadores anexo (121545163).

4. QUADRO DE PRODUTOS

O quadro de produtos está no Caderno de Produtos anexo (121545717).

5. ATRIBUTOS DOS PRODUTOS

Os atributos dos produtos estão especificados no Caderno de Produtos anexo (121545717).

6. CRONOGRAMA E QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

6.1. CRONOGRAMA DE AVALIAÇÕES

AVALIAÇÃO	PERÍODO AVALIADO	MÊS	NOTA OBTIDA
1ª Avaliação	Mai/24 a 31/08/24	Set/24	7,13
2ª Avaliação	Set/24 a Nov/24	Dez/24	9,01
3ª Avaliação	Dez/24 a Fev/25	Mar/25	9,33
4ª Avaliação	Mar/25 a Mai/25	Jun/25	9,79
5ª Avaliação	Jun/25 a Ago/25	Set/25	A ser realizada
6ª Avaliação	Set/25 a Nov/25	Dez/25	A ser realizada
7ª Avaliação	Dez/25 a Fev/26	Mar/26	A ser realizada
8ª Avaliação	Mar/26 a Mai/26	Jun/26	A ser realizada

6.2. QUADRO DE PESOS PARA AVALIAÇÃO

AVALIAÇÃO	QUADRO DE INDICADORES	QUADRO DE PRODUTOS
1ª Avaliação	50%	50%
2ª Avaliação	50%	50%
3ª Avaliação	50%	50%
4ª Avaliação	50%	50%
5ª Avaliação	70%	30%
6ª Avaliação	50%	50%
7ª Avaliação	50%	50%
8ª Avaliação	70%	30%

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS

PARCELAS	VALOR (R\$)	MÊS	CONDIÇÕES
16ª Parcela	14.021.610,02	Setembro/2025	Realização da 4ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
17ª Parcela	11.097.703,10	Outubro/2025	Realização da 5ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
18ª Parcela	8.127.358,66	Novembro/2025	Realização da 5ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
19ª Parcela	8.151.108,66	Dezembro/2025	Realização da 5ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
20ª Parcela	8.136.108,66	Janeiro/2026	Realização da 6ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
21ª Parcela	8.127.358,66	Fevereiro/2026	Realização da 6ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
22ª Parcela	8.127.358,66	Março/2026	Realização da 6ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
23ª Parcela	8.127.358,66	Abril/2026	Realização da 7ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.
24ª Parcela	8.127.358,66	Mai/2026	Realização da 7ª reunião da comissão de avaliação e aprovação da liberação de parcela pelo supervisor.

8 - QUADRO DE PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS

Memória de Cálculo
Contrato de Gestão nº 12/2024 celebrado entre a Fundação Hospitalar do Estado de Minas Gerais - Fhemig e a Fundação de Assistência, Estudo e Pesquisa de Uberlândia - Faepu

Tabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Mensais em Regime de CompetênciaTabela 1 - Previsão Sintética de Receitas e Gastos Me

	set/2025	out/2025	nov/2025	dez/2025	jan/2026	fev/2026	mar/2026	abr/2026	mai/2026	jun/2026	Total
SR Saldo Remanescente	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1 Entrada de Recursos											
1.1 Repasses	41.397.780,46	-	-	-24.390.825,99	-	-	-16.429.943,08	-	-	-	82.218.549,53

1.2 Rendimentos Fin.	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3 Receitas Arrecadadas												
1.3.1 Arrecadadas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Previstas												
Rendimentos Fin.												
1.3.2 c/ Destinação Específica	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
1.3.3 Outras Receitas	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Subtotal Receitas:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
(E) Total de Entradas: 41.397.780,46	-	-	-24.390.825,99	-	-	-16.429.943,08	-	-	-	-	-	82.218.549,53
S. Rem. (SR) + Ent. (E) 41.397.780,46	-	-	-24.390.825,99	-	-	-16.429.943,08	-	-	-	-	-	82.218.549,53

2 Saída de Recursos												
2.1 Gastos com Pessoal												
2.1.1 Salários	1.185.425,18	1.185.425,18	1.185.425,18	1.185.425,18	1.185.425,18	1.185.425,18	1.185.425,18	1.185.425,18	1.185.425,18	1.185.425,18	-	10.668.826,63
2.1.2 Estagiários	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.1.3 Encargos	580.303,50	580.303,50	580.303,50	580.303,50	580.303,50	580.303,50	580.303,50	580.303,50	580.303,50	580.303,50	90.969,75	5.313.701,22
2.1.4 Benefícios	602.860,47	602.860,47	602.860,47	602.860,47	602.860,47	602.860,47	602.860,47	602.860,47	602.860,47	602.860,47	-	5.425.744,20
Subtotal Pessoal:	2.368.589,14	2.368.589,14	2.368.589,14	2.368.589,14	2.368.589,14	2.368.589,14	2.368.589,14	2.368.589,14	2.368.589,14	2.368.589,14	90.969,75	21.408.272,05
2.2 Gastos Gerais	8.369.113,96	8.729.113,96	5.758.769,52	5.782.519,52	5.767.519,52	5.758.769,52	5.758.769,52	5.758.769,52	5.758.769,52	5.758.769,52	-	57.442.114,56
Aquisição de												
2.3 Bens Permanentes	3.283.906,92	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.283.906,92
2.4 Transferência para Reserva	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
2.5 Custos de Desmobilização												84.256,00
(S) Total de Saídas:	14.021.610,02	11.097.703,10	8.127.358,66	8.151.108,66	8.136.108,66	8.127.358,66	8.127.358,66	8.127.358,66	8.127.358,66	8.127.358,66	90.969,75	82.218.549,53



Documento assinado eletronicamente por **Julia Mara Sousa Oliveira, Diretor (a)**, em 29/08/2025, às 11:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **RENATO GONÇALVES DARIN, Usuário Externo**, em 29/08/2025, às 14:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Renata Ferreira Leles Dias, Presidente(a)**, em 29/08/2025, às 23:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **121457709** e o código CRC **A96CEE8A**.